



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2018

ANO XXX · Nº 5422

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSISTENTE DA OUVIDORIA CC-10, ELISANE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE PAULA DIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ELISANE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE PAULA DIAS, matrícula nº 29.320-2, do cargo de provimento em comissão de Assistente da Ouvidoria CC-10, da Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 6 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de julho de 2018.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE VICE DIRETOR DE ESCOLA TIP-C, KÊNIA DIVINA TERRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria da servidora, através do Decreto s/nº de 5 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5414, em 5 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada KÊNIA DIVINA TERRA, matrícula nº 9.687-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Especialidade Professor, Padrão 13, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Vice Diretor de Escola TIP-C (EM Profº Oswaldo Vieira Gonçalves), da Secretaria Municipal de Educação,

retroativo a 5 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de julho de 2018.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B, SILVANA GONÇALVES DE LIMA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria da servidora, através do Decreto s/nº de 22 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5405, em 22 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada SILVANA GONÇALVES DE LIMA, matrícula nº 9.729-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Especialidade Professor, Padrão 13, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola TIP-B (EM Profª Carlota Andrade Marquez), da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 22 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de julho de 2018.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE CAMPO FC/CC-9, WANDERLEI DE FREITAS ANDRADE.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria do servidor, através do Decreto s/nº de 22 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5405, em 22 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado, WANDERLEI DE FREITAS ANDRADE, matrícula nº 16.528-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal, Especialidade Agente da Autoridade de Trânsito, Padrão 9, Nível de Qualificação Graduação, da Função de Confiança de Encarregado de Campo FC/CC-9, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, retroativo a 22 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de julho de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

---

DECRETO S/Nº

DISPENSA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE APOIO ADMINISTRATIVO FC/CC-9, DARCI DE MOURA SANTOS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando a aposentadoria da servidora, através do Decreto s/nº de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 5412, em 3 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada DARCI DE MOURA SANTOS, matrícula nº 2.481-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 18, Nível de Qualificação Graduação, da Função de Confiança de Encarregado de Apoio Administrativo FC/CC-9, da Secretaria Municipal de Administração, retroativo a 3 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de julho de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

---

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B, DEUSIANE DE FREITAS PEREIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada DEUSIANE DE FREITAS PEREIRA, matrícula nº 9.793-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Especialidade Professor, Padrão 13, Nível de Qualificação Graduação, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola TIP-B (EM Profª Carlota de Andrade Marquez), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de julho de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

---

DECRETO S/Nº

DISPÕE SOBRE A CESSÃO PARA A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL DA SERVIDORA MERCILIANE DE OLIVEIRA MENDES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com com fulcro no inciso I do artigo 146 da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e alterações,

Considerando Memorando nº 443/SMA-GS-ACC, de 10 de julho de 2018, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida, MERCILIANE DE OLIVEIRA MENDES, matrícula nº 28.208-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, para a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, sem ônus, e sem reembolso para a Administração Direta do Município de Uberlândia, no período de 1º de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de julho de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 43.935, DE 18 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Mariana Dias E Goes, Matrícula nº 24839-8, Analista Em Saúde Pública (Farmacêutico-Bioquímico), Padrão 3, Graduação, Período Aquisitivo de 08-10-2012 a 06-10-2017, Período de Licença de 01-08-2018 a 10-08-2018.

II - Sonia Vieira Borges Barbosa, Matrícula nº 18987-1, Técnico Em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 7, Especialização, Período Aquisitivo de 01-06-2005 a 30-05-2010, Período de Licença de 13-08-2018 a 27-08-2018.

III - Vanderli Maria Da Silva, Matrícula nº 16277-9, Assistente Em Saúde Pública (Auxiliar Em Saúde Bucal), Padrão 11, Graduação, Período Aquisitivo de 29-03-2013 a 27-03-2018, Período de Licença de 06-08-2018 a 25-08-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de julho de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 43.936, DE 18 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Maria De Fatima Da Silva, Matrícula nº 16272-8, Assistente Em Saúde Pública (Auxiliar Em Saúde Bucal), Padrão 9, Técnico, Período Aquisitivo de 06-09-2012 a 04-09-2017, Período de Licença de 01-08-2018 a 10-08-2018.

II - Maria Lucia Borges De Souza, Matrícula nº 5652-9, Analista Em Saúde Pública (Cirurgião-dentista), Padrão 15, Especialização, Período Aquisitivo de 24-02-2010 a 22-02-2015, Período de Licença de 20-08-2018 a 30-08-2018.

III - Maristela Macedo Magnino, Matrícula nº 8389-5, Analista Em Serviço

Público (Psicólogo), Padrão 13, Especialização, Período Aquisitivo de 04-05-2012 a 02-05-2017, Período de Licença de 01-08-2018 a 30-08-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de julho de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 43.937, DE 18 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Fabio Gomes Da Silva, Matrícula nº 25309-0, Assistente Em Saúde Pública (Agente De Controle De Zoonoses), Padrão 3, Médio, Período Aquisitivo de 18-12-2012 a 18-12-2017, Período de Licença de 01-08-2018 a 30-08-2018.

II - Lara Costa Guerra, Matrícula nº 20406-4, Analista Em Serviço Público (Fisioterapeuta), Padrão 6, Especialização, Período Aquisitivo de 06-02-2007 a 07-02-2012, Período de Licença de 16-08-2018 a 25-08-2018.

III - Marcia Jacinto Rezende, Matrícula nº 10202-4, Técnico Em Serviço Público (Agente Sanitário), Padrão 13, Graduação, Período Aquisitivo de 01-10-2008 a 29-09-2013, Período de Licença de 16-08-2018 a 30-08-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de julho de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 43.938, DE 18 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Barbara Ribeiro De Souza, Matrícula nº 25434-7, Assistente Em Saúde Pública (Agente De Controle De Zoonoses), Padrão 3, Médio, Período Aquisitivo de 10-12-2012 a 18-12-2017, Período de Licença de 01-08-2018 a 10-08-2018.

II - Bruna Michelle Da Silva Paula, Matrícula nº 24438-4, Técnico Em

Saúde Pública (Técnico Em Enfermagem), Padrão 3, Técnico, Período Aquisitivo de 18-09-2012 a 04-10-2017, Período de Licença de 01-08-2018 a 30-08-2018.

III - Eucilea Goncalves De Oliveira, Matrícula nº 14062-7, Auxiliar Em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar De Serviços Administrativos), Padrão 11, Técnico, Período Aquisitivo de 23-06-2011 a 29-06-2016, Período de Licença de 01-08-2018 a 30-08-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de julho de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

---

PORTARIA Nº 43.939, DE 18 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Amair Rodrigues Gomes, Matrícula nº 14201-8, Assistente Em Saúde Pública (Auxiliar Em saúde Bucal), Padrão 11, Técnico, Período Aquisitivo de 17-09-1996 a 15-09-2001, Período de Licença de 30-07-2018 a 24-08-2018.

II - André Luis De Moraes Carvalho, Matrícula nº 13775-8, Enfermeiro, Classe SUP-E, Nível 13, Período Aquisitivo de 07-05-2001 a 06-05-2006 e 07-05-2006 a 07-05-2011, Período de Licença de 02-08-2018 a 31-08-2018.

III- Andrea De Souza Heitor Guimaraes, Matrícula nº 16304-0, Analista Em saúde Pública (Cirurgião-dentista), Padrão 11, Especialização, Período Aquisitivo de 23-12-2012 a 21-12-2017, Período de Licença de 27-08-2018 a 05-09-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de julho de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

---

PORTARIA Nº 43.940, DE 18 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Celeide Silva Barcelos Araújo, Matrícula nº 8876-5, Analista Em Serviço Público (Assistente Social), Padrão 13, Especialização, Período Aquisitivo de 08-06-1992 a 08-06-1997, Período de Licença de 06-08-2018 a 15-08-2018.

II - Michele De Oliveira Silva, Matrícula nº 21729-8, Analista Em Saúde Pública (Enfermeiro), Padrão 4, Especialização, Período Aquisitivo de 19-08-2010 a 17-08-2015, Período de Licença de 10-08-2018 a 24-08-2018.

III - Regiane Cristina Guimaraes, Matrícula nº 16269-8, Assistente Em Saúde Pública (Auxiliar Em Saúde Bucal), Padrão 11, Técnico, Período Aquisitivo de 03-04-2008 a 01-04-2013, Período de Licença de 06-08-2018 a 20-08-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de julho de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

---

PORTARIA Nº 43.941, DE 18 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I - Alcides De Assis E Silva, Matrícula nº 10253-9, Assistente Em Saúde Pública (Agente De Controle De Zoonoses), Padrão 13, Especialização, Período Aquisitivo de 04-10-2008 a 02-10-2013, Período de Licença de 13-08-2018 a 22-08-2018.

II - Ina Maria Carvalho Penha, Matrícula nº 18057-2, Analista Em Serviço Público (Psicólogo), Padrão 7, Especialização, Período Aquisitivo de 01-06-2009 a 04-06-2014, Período de Licença de 16-08-2018 a 30-08-2018.

III - Isabel Cristina Mundim Pena, Matrícula nº 26644-2, Analista Em Serviço Público (Assistente Social), Padrão 3, Especialização, Período Aquisitivo de 18-03-2013 a 16-03-2018, Período de Licença de 20-08-2018 a 08-09-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de julho de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

---

PORTARIA Nº 43.942, DE 18 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA VIRGINIA LUCIA DUTRA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Virginia Lucia Dutra, matrícula nº 20.878-7, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 5, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, o gozo de 26 (vinte e seis) dias de Licença Prêmio, de 27-07-2018 a 21-08-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 17-08-2009 a 15-08-2014, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 12-07-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de julho de 2018.

MÔNICA DEBS DINIZ  
Secretária Municipal de Cultura

## PORTARIA Nº 43.943, DE 18 DE JULHO DE 2018

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRO E MATRÍCULA, PARA ORIENTAR E ACOMPANHAR O PROCESSO DE CADASTRAMENTO ESCOLAR EM 2018, PARA O INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE UBERLÂNDIA NO ANO DE 2019, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, inciso XIX da Lei Municipal nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, com fundamento na Resolução SEE nº. 3.765, de 09 de maio de 2018, da Secretaria de Estado de Educação,

## RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula, com o objetivo de orientar e acompanhar o processo de Cadastramento Escolar em 2018, com a finalidade de proceder à chamada da população para o ingresso no Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino de Uberlândia no ano de 2019.

Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula:

I - viabilizar a divulgação do Cadastro Escolar;

II - providenciar, quando comprovada a necessidade, o zoneamento do Município, para atender ao Cadastro Escolar;

III - orientar aos gestores que, todas as unidades escolares, deverão proceder o cadastramento escolar para aqueles que não têm acesso à internet;

IV - divulgar a necessidade do Cadastro Escolar para ingresso no Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Município de Uberlândia para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento;

V - organizar o encaminhamento dos alunos para continuidade na Rede Pública de Ensino de Uberlândia;

VI - indicar, juntamente com a Superintendência Regional de Ensino, nos termos do art. 17 da Resolução SEE Nº 3.765, de 09 de maio de 2018, a necessidade de criação de novas vagas quando constatado déficit de oferta;

VII - organizar o encaminhamento dos concluintes de Ensino Fundamental para continuidade de estudos no Ensino Médio, de acordo com o fluxograma das escolas receptoras, observando que:

a) quando a escola oferecer ensinos Fundamental e Médio, no limite de

vagas, o concluinte deve permanecer na própria escola;

b) quando o número de vagas for insuficiente, ou a escola não oferecer Ensino Médio, o encaminhamento para outras escolas, no limite de vagas existentes, será realizado prioritariamente na ordem crescente de idade dos candidatos e a facilidade de acesso à escola que ministra o Ensino Médio;

VIII - realizar outras atividades necessárias para cumprimento do disposto na Resolução SEE Nº 3.765, de 2018.

Art. 3º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula, na forma do Art. 2º da Resolução SEE Nº 3.765, de 09 de maio de 2018, sendo:

I – Presidente da Comissão – Lúcia Helena Borges Coelho Arruda – Assessora de Gabinete - Superintendência Regional de Ensino;

II – 01 (um) Diretor, 01 (um) Coordenador e 01 (um) Professor representando as escolas municipais, quais sejam:

a) Consuelo Cortes dos Santos – Diretora da Escola Municipal Professor Leôncio do Carmo Chaves;

b) Izilda Pinho Martins Rocha - Coordenadora da Inspeção Escolar;

c) Edésio Moraes de Oliveira – Professor da Escola Municipal Professor Domingos Pimentel de Ulhôa;

III – 02 (dois) representantes da Superintendência Regional de Ensino –

a) Ana Maria Alves de Oliveira;

b) Gerlane Romeiro Alves;

IV - 01 (um) Diretor e 01 (um) Especialista da Educação representando as escolas estaduais, quais sejam:

a) Andréia Cristina Sant’Ana - Diretora da Escola Estadual Américo René Giannetti.

b) Paulo dos Santos - Especialista da Educação.

V – 02 (dois) representantes de pais de alunos, quais sejam:

a) Fátima Adrienne de Macedo Soares;

b) Cíntia Ingrid Cadima.

VI – 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar:

a) Mirele Eunice Silva

b) Letícia Terra Alves.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão instituída nesta Portaria perdurará durante a realização dos trabalhos de que trata a Resolução SEE Nº 3.765, de 09 de maio de 2018

§ 2º A participação dos membros na Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula não será remunerada e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º As decisões da Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula serão tomadas por todos os representantes, mediante voto da maioria simples.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de julho de 2018.

Célia Maria do Nascimento Tavares  
Secretária Municipal de Educação.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMAAD/SIM Nº 001 DE 13 DE JULHO DE 2018.

REGULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M., DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS.

A Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XXIII da Lei nº 12.620, de 17 de janeiro de 2017, com fulcro na Lei Municipal nº 5835, de 29 de setembro de 1993 e no Decreto Municipal nº 6490, de 1º de novembro de 1994;

Considerando a necessidade de disciplinar a atuação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., órgão adstrito à Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, na instauração do processo administrativo de apuração de infração no âmbito do S.I.M., e na aplicação de medidas e sanções, bem como na defesa e no sistema recursal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento referente ao processo administrativo de apuração de infração no âmbito de atuação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos.

§1º São consideradas infrações para efeito desta Instrução Normativa, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal, as sanitárias, higiênicas, tecnológicas ou documentais.

Art. 2º Aprovar os seguintes anexos: Anexo I – Regulamento do Processo Administrativo de Apuração de Infração no Âmbito de Atuação do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.; Anexo II – Modelo de Requerimento; Anexo III – Auto de Infração; Anexo IV – Termo de Interdição; Anexo V – Auto de Apreensão.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 13 de julho de 2018.

ANA HELENA ALVES FRANCO  
Diretora de Inspeção

WALKIRIA BORGES NAVES LORENO  
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

### ANEXO I

REGULAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.

#### CAPÍTULO I PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 1º A instauração do Processo Administrativo ocorre mediante a lavratura do Auto de Infração, o qual se constitui na peça inaugural do processo.

Art. 2º Após a lavratura do Auto de Infração, em 3 (três) vias - sendo a 1ª via do Autuado; a 2ª via do Arquivo do S.I.M., e a 3ª via, integrante do processo - as vias do arquivo do S.I.M. e do referido processo permanecerão na sede do S.I.M. até findar-se o prazo regulamentar para a protocolização da defesa, caso exista interesse do autuado.

§ 1º Caso não ocorra a protocolização da defesa pelo autuado dentro do prazo legal, o Diretor de Inspeção do S.I.M. deverá solicitar abertura de

processo no Núcleo Geral de Protocolo da Prefeitura de Uberlândia, via folha de Modelo de Requerimento, conforme Anexo II.

§ 2º Caso ocorra a protocolização da defesa pelo autuado no prazo legal tal processo aberto receberá os posteriores andamentos pelo S.I.M.

Art. 3º Os documentos que formarem o processo, reunidos em volume, serão capeados e numerados sequencialmente, devendo apor o carimbo no canto superior direito da folha que será preenchido com o número correspondente e a rubrica do responsável pela numeração.

Art.4º O conjunto das peças do processo como o Termo de Interdição, Auto de Apreensão, Defesa, Laudos, entre outros insertos, constituem os autos que contêm os atos processuais.

#### Seção I Dos Prazos no Processo Administrativo

Art. 5º Os prazos começam a correr de forma ininterrupta, a partir da data da cientificação oficial, ou seja, pela tomada de conhecimento do Auto de Infração pelo autuado ou responsável legal do estabelecimento, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

#### Seção II Auto de Infração

Art. 6º O Auto de Infração é o documento que dá origem ao Processo Administrativo, constituindo-se em um instrumento utilizado pela Administração, a fim de levar ao conhecimento do sujeito infrator os atos, situações ou fatos ilícitos que o servidor autuante do S.I.M., constatou em sua atividade fiscalizadora, conforme modelo constante no Anexo III.

Art. 7º O Auto de Infração será lavrado na sede do órgão competente ou no local em que for verificada a infração pelo servidor do S.I.M., devendo constar os seguintes requisitos:

I - razão social ou nome do autuado (pessoa física ou jurídica), endereço, CNPJ ou CPF, classificação do estabelecimento e número do registro no SIM, bem como quaisquer outros elementos importantes a sua identificação;

II - o local, a data e a hora em que foi verificada a infração, ou seja, o momento da inspeção, mesmo quando o Auto de Infração for lavrado posteriormente na sede da repartição;

III - a descrição da infração, bem como o dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - tipificação da infração e a menção das penalidades previstas;

V - ciência do autuado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo, a qual poderá ocorrer mediante sua assinatura no próprio Auto de Infração, pelo correio, com aviso de recebimento, ou pela publicação de edital quando estiver em lugar incerto ou não sabido;

VI - nome, data da lavratura e identificação funcional do servidor autuante;

VII - assinatura do autuado em todas as vias do Auto de Infração ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas devidamente identificadas;

VIII - o prazo para o autuado apresentar recurso (defesa ou impugnação) do Auto de Infração.

§ 1º Os dispositivos legais podem ser citados da seguinte forma: artigo; parágrafo; inciso; alínea; norma (lei, decreto, portaria e outros).

§2º A descrição da infração deve estar amparada no texto legal, de forma clara e concisa, de maneira a permitir a caracterização das infrações encontradas e a plena defesa por parte do autuado.

§3º Em caso de extrema impossibilidade de especificar todos os detalhes que levaram a aplicação do Auto de Infração, deverá após a lavratura, o autuante fazer um Relatório.

### Seção III Notificação do Infrator

Art. 8º O infrator será notificado para ciência do Auto de Infração e defesa:

I - pessoalmente, mediante aposição de assinatura da pessoa física, do representante legal da pessoa jurídica ou procurador com poderes especiais, sendo entregue ao autuado a 1ª via do documento;

II - por via postal com AR, mediante o encaminhamento da 1ª via do documento (encaminhar por AR e anexar recibo de entrega no processo);

III - por edital, quando estiver o infrator em lugar incerto ou não sabido.

§1º Presume-se, para efeito de notificação, como representante legal de pessoa jurídica, aquele que for responsável pelo estabelecimento onde se verificou a infração.

§ 2º Quando da expedição de notificação por via postal será a correspondência dirigida ao endereço no qual foi verificada a infração.

Art. 9º As notificações presumem-se feitas:

I - quando por via postal, da data do recebimento do A.R. pelo destinatário.

II - quando por edital, no tempo do prazo, a contar de cinco dias, após sua publicação.

§ 1º Do edital constará, em resumo, o Auto de Infração ou decisão, e será publicado uma única vez, no Diário Oficial do Município, considerando-se efetivada a ciência, 5 (cinco) dias após a publicação.

§ 2º Deverá ser juntada aos autos a cópia da página do exemplar da publicação, não bastando apenas o recorte da publicação, devendo constar a data da mencionada publicação.

Art. 10. Caso o infrator seja notificado pessoalmente e recusar-se a exarar a ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação, e neste caso, o Auto de Infração deverá ser assinado por duas testemunhas devidamente identificadas e pelo autuante.

Art. 11. Caso o A.R. não retorne e o autuado apresente defesa ou impugnação o processo seguirá os trâmites normais.

Art. 12. Caso o A.R. não retorne num prazo razoável e o autuado não apresente defesa ou impugnação deverá ser feita nova tentativa de envio.

Art. 13. Caso o A.R. retorne com informação de “mudou-se”, “recusado” ou outras situações que demonstrem não ter chegado o Auto de Infração ao conhecimento do autuado deverá ser realizada a notificação por edital.

Art. 14. Quando o A.R. retornar, este deverá ser juntado ao processo, devendo o servidor efetuar a contagem do prazo e certificá-la nos autos.

### Seção IV Termo de Interdição

Art. 15. A interdição cautelar total ou parcial, do estabelecimento, obra, produto ou equipamento utilizado no processo produtivo pode ser determinada pela autoridade de inspeção imediatamente, sem ouvir a parte contrária, em função da existência de ameaça ou risco grave de natureza higiênico-sanitária à saúde pública, devendo ser lavrado, nessa circunstância, o Termo de Interdição, conforme Anexo IV.

Art. 16. As interdições cautelares são medidas de exceção e possui como limite os princípios lógicos, legais e técnicos, somente podendo ser aplicadas em situações que se fazem imprescindíveis a célere ação estatal.

Parágrafo único. Os limites impostos ao servidor do S.I.M., são de avaliação de risco e a necessidade da adoção da medida acauteladora com base em critérios técnicos sanitários e também nos princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, uma vez que a ação realizada deverá ser proporcional à necessidade pública.

Art. 17. O prazo de interdição deverá ser informado no Termo, caso em que, na impossibilidade de um prazo específico, será aposta a frase por “Prazo Indeterminado”, até que sejam sanadas as irregularidades que motivaram a interdição.

### Seção V Auto de Apreensão

Art. 18. A apreensão dos produtos ou equipamentos será feita pelo servidor do S.I.M., quando verificado risco de danos à saúde pública.

Art. 19. Deverão ser especificados no Auto de Apreensão -Anexo V -os dados dos produtos ou equipamentos, tais como: quantidade apreendida, nome do produto ou equipamento, validade do produto, data de fabricação, lote e demais especificações técnicas.

Art. 20. A apreensão de produtos ou interdição de equipamentos ocorrerá nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto - caracterizando o risco sanitário - em caso de fabricação sem inspeção sanitária, em caso de verificação de não conformidades graves de instalações e/ou equipamento, ou em caso de prazo de validade expirado.

### Seção VI Relatório de Instrução para Julgamento

Art. 21. O Relatório de Instrução para Julgamento é a síntese do apurado no processo de caráter informativo e opinativo sem efeito vinculante para a Administração ou para os interessados no processo que possibilita a manifestação do servidor autuante.

Parágrafo único. Embora a autoridade julgadora não fique vinculada ao Relatório de Instrução para Julgamento ele é peça fundamental do processo administrativo, pois contém elementos essenciais à decisão, principalmente no que diz respeito a questões técnicas.

Art. 22. É necessário que o Relatório de Instrução para Julgamento contenha uma análise completa dos elementos constantes no processo, levando em consideração: a autuação, as infrações cometidas, as alegações do autuado, as provas apresentadas e o embasamento técnico e legal que o fundamenta.

Art. 23. O servidor deverá mencionar no relatório a existência de circunstâncias atenuantes e agravantes, como, por exemplo, o fato do autuado ser reincidente.

Parágrafo único. Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 24. Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

Parágrafo único. A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

Art. 25. O Relatório de Instrução para julgamento deve conter:

I - identificação do estabelecimento e outras informações que introduzam o assunto e orientem sobre a situação processual;

II – uma síntese das alegações e das provas apresentadas pelo autuado de forma resumida, clara e objetiva; deverá analisar se o recurso foi apresentado tempestivamente ou intempestivamente, e quando não for apresentado, especificar que o autuado não apresentou defesa.

III - análise dos fatos descritos no Auto de Infração, dos argumentos e das provas apresentadas pelo autuado para orientar a decisão da autoridade superior. As circunstâncias atenuantes, agravantes, o risco sanitário e a gravidade do fato devem ser considerados e referidos, se existentes.

IV - posicionamento conclusivo do servidor, sugestão da penalidade a ser aplicada e encaminhamento à autoridade julgadora.

### Seção VII Do Julgamento

Art. 26. O Diretor de Inspeção da ocorrência da infração, após juntada ao processo da defesa ou do termo de revelia, deverá instruí-lo com o relatório do servidor autuante, e após análise da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos analisar as peças que o compõem e elaborará a Decisão que será assinada juntamente com o Secretário Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos.

Art. 27. O servidor do S.I.M., que lavrou o Auto de Infração jamais poderá atuar também como autoridade julgadora sob pena de nulidade processual, devendo nesse caso, a decisão ser emanada apenas pelo Secretário.

Art. 28. O julgamento deve ser realizado com base na infração descrita no Auto, na manifestação do autuado, na apreciação das provas e no Relatório de Instrução para Julgamento.

Art. 29. Não é lícito à autoridade julgadora argumentar sobre fatos estranhos ao processo ou deixar de avaliar os argumentos apresentados pelo autuado.

Art. 30. O julgamento no Processo Administrativo deve ser elaborado em separado, contendo a apreciação dos elementos do processo, a decisão e o encaminhamento.

§1º O julgamento deverá sempre ser legalmente motivado, havendo uma garantia do autuado quanto à imparcialidade do julgador e ao pleno exercício do contraditório.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Art.31. Não sendo oferecido recurso de decisão de 1ª (primeira) instância caberá ao Diretor de Inspeção concluir o processo através da notificação ao infrator da decisão final.

### Seção VIII Dos Recursos

Art. 32. Do julgamento em 1ª (primeira) instância, caberá recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

§ 1º Do julgamento em 1ª (primeira) instância será notificado o autuado, através de expediente acompanhado da íntegra da decisão.

Art. 33. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Prefeito, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso.

Art. 34. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 35. O recurso não será conhecido quando interposto:

- I - fora do prazo;
- II - perante órgão incompetente;
- III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

Art. 36. Deverá ser dada ciência ao Recorrente da decisão de julgamento de 2ª (segunda) instância, através de expediente acompanhado da íntegra da decisão.

### Seção IX Encerramento do Processo Administrativo

Art.37. O processo será considerado encerrado:

- I – depois de prolatada a decisão final irrecorrível;
- II - ocorrido o cumprimento das formalidades processuais e a efetivação das medidas impostas pela decisão;
- III - após o julgamento final em 2ª (segunda) instância, notificando o autuado através de expediente acompanhado da íntegra da decisão, sendo lhe dado o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, se houver.

Parágrafo único. Caso o infrator não interponha recurso de modo tempestivo após a decisão de 1ª (primeira) instância, a multa, se houver, será lançada e ser-lhe-á dado o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento.

Art. 38. Após a efetivação das medidas impostas e publicação da decisão, o processo poderá ser arquivado.

### ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Núcleo de Protocolo  
 Processo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Hora: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
 Atendente: \_\_\_\_\_

Requerente:  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 End.: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Requer: \_\_\_\_\_  
 Justificativa: \_\_\_\_\_

Uberlândia,

\_\_\_\_\_  
 Nome (por extenso)

### ANEXO III AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	SIM Nº
ENDEREÇO:	
CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:	
LOCAL DA INFRAÇÃO:	DATA: _____ HORA: _____
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:	
DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) INFRINGIDO(S):	
Assinatura e carimbo do(s) Autuante(s)	
Ciente, recebi em, _____ de _____ de _____.	
Autuado: _____ Nome, assinatura, CPF	
Testemunha(s):	
Nome(s), assinatura(s), CPF	
1ª via – Autuado; 2ª via – Arquivo; 3ª via – Processo	

ANEXO IV  
TERMO DE INTERDIÇÃO

## TERMO DE INTERDIÇÃO Nº

No dia xx de xx de xxxx, as (horário), no município de Uberlândia/MG, eu (nome do servidor), nº de matrícula, nº CRMV, do Serviço de Inspeção Municipal, interditei por prazo indeterminado o estabelecimento (nome do estabelecimento), inscrito no CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na (endereço), registrado no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. sob o número xxx, uma vez que as irregularidades elencadas no Auto de Infração nºxxx/ano incorriam em risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária à saúde pública.

Assinatura e identificação do autuante

Ciente, recebi em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Autuado: \_\_\_\_\_

Assinatura, documento de identificação

Testemunhas:

Nome, assinatura documento de identificação

1ª via – Autuado; 2ª via – Arquivo; 3ª via – Processo

ANEXO V  
AUTO DE APREENSÃO

## AUTO DE APREENSÃO Nº

No dia xx do mês de xxx do ano xxxx, as (horário), no município de Uberlândia/MG, eu (nome do servidor), matrícula nºxxx, nº CRMV, do Serviço de Inspeção Municipal, presentes as testemunhas abaixo assinadas, apreendi no estabelecimento (nome do estabelecimento), inscrito no CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na (endereço), registrado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM sob o número xxx, o(s) produto(s)/equipamentos (nome do produto/equipamento, validade do produto, data de fabricação, lote e demais especificações técnicas), totalizando um total de xx kg, com base no Art.497 do Decreto Federal nº 9.013/2017 E/OU no Art. 238, inciso III do Decreto Municipal nº 6490/1994. O(s) produto(s)/equipamento(s) fica(m) sob custódia do Serviço de Inspeção, não podendo ser comercializado(s), transferido(s) ou devolvido(s), até posterior deliberação OU foram inutilizados e descartados. Do que, para constar, lavrei o presente Auto de Apreensão, em três vias, dando cópia ao infrator, que fica sujeito às penas da lei.

Assinatura e identificação do autuante

Ciente, recebi em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Autuado: \_\_\_\_\_

Assinatura e documento de identificação

Testemunhas:

Nome, assinatura, documento de identificação

1ª via – Autuado; 2ª via – Arquivo; 3ª via – Processo

LICITAÇÃO PÚBLICA  
DIVERSOS

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2018

DATA DE VIGÊNCIA: 06/07/2018 até 05/07/2019

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 49.228.695/0001-52	Razão Social: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Luiz Carlos de Assis Cunha	
CPF nº: ***.147.978-**	

## PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca	VALOR UNITÁRIO	Valor total
03	Domperidona 10 mg com ct bl al plas ope	Com	720	Medley	R\$0,2000	R\$144,00
05	Doxazosina 4 mg com ct bl al plas trans	Com	360	UQFN (DF)	R\$0,9350	R\$336,60
10	Citrato de sildenafila 25 mg com rev ct bl al plas ope	Com	1.080	EMS S/A	R\$3,4030	R\$3.675,24
19	Enoxaparina 40 mg sol inj ct ser vd inc preench x 0,4 ml	Ser preench	720	Blausiegel	R\$24,1150	R\$17.362,80
25	Cloridrato de sertralina 50 mg com rev ct bl al plas inc	Com	3.960	Aurobindo	R\$0,3100	R\$1.227,60
37	Cloridrato de 5 mg com rev ct bl al plas inc ciclobenzaprina	Com	360	Althaja (Matriz)	R\$0,2600	R\$93,60
40	Cloridrato de venlafaxina 37,5 mg cap gel dura lib control ct bl al plas trans	Cap	1.080	Ranbaxy	R\$0,6495	R\$701,46
41	Cloridrato de sotalolol 160 mg com ct bl al plas inc	Com	360	Merck S/A	R\$0,8950	R\$322,20
Valor total global:						R\$23.863,50

## DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº 42.799.163/0001-26	Razão Social: BH Farma Comércio Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Gilson de Souza Rocha	
CPF nº: ***.792.196-**	

## PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca	VALOR UNITÁRIO	Valor total
08	Depakote 500 mg com rev lib prol ct bl al plas inc; Divalproato de sódio.	Com	4.320	Abbott	R\$1,852	R\$8.000,64
Valor total global:						R\$8.000,64

## DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 12.420.164/0001-57	Razão Social: CM Hospitalar S.A.
Sócio Administrador / Representante Legal: Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos	
CPF/MF nº: ***.113.738-**	

## PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca	VALOR UNITÁRIO	Valor total
45	Dacogen 50 mg po liof inj ct fa vd inc, Decitabina.	Fa	30	Janssen-Cilag	R\$3.502,84	R\$105.085,20
Valor total global:						R\$105.085,20

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 183/2018

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte da Pregoeira, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 183/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pela Pregoeira, do objeto licitado, que é aquisição de materiais (ponteira), conforme as especificações contidas no item 1.1 do Edital,

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Valor Ofertado	Licitante	Marca
2	Furadeira ½", mínimo 750W, 220V, que tenha reverso	UN	2	326,98	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	Wesco
3	Serra mármore, mínimo 1300 W, 220V	PC	2	308,97	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	Belfix
4	Martelete mínimo 800W, 220V	PC	1	579,95	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	Gama
5	Multímetro digital portátil, com medições de corrente e tensão AC/DC, medidor de continuidade, testador de transistor	PC	2	45,95	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	Multitoc
6	Esmerilhadeira 220 V 4 ½' - mínimo 700W	UN	2	244,95	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	BD

em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, onde o julgamento foi "menor preço por item", cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 17 de julho de 2018.

Iracema Barbosa Marques

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 183/2018

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte da Pregoeira, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 183/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pela Pregoeira, do objeto licitado, que é aquisição de materiais (ponteira), conforme as especificações contidas no item 1.1 do Edital,

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	Valor Ofertado	Licitante	Marca
1	Ponteira 7/8 externa em PVC, cor preta	PC	30.000	0,31	Eldorado Materiais para Construção Eireli - EPP	Everest

em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, onde o julgamento foi "menor preço por item", cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 17 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES

Secretária Municipal de Educação

## EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 199/2015 - 7º TERMO ADITIVO

ADESAO nº: 00298/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMMADU

CONTRATADA: TOTALCAD LTDA - CNPJ Nº: 20.276.355/0001-15

RESPONSÁVEL LEGAL: LEANDRO SILVA MAGALHAES - CPF Nº: \*\*\*.077.406-\*\*

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, de locação de software para gestão, fiscalização, medição, despacho e recepção de serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57, INCISO IV C/C §2º DA LEI FEDERAL 8.666/1993

VALOR: R\$217.393,20 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 03-15-452-5002-2-170-3.3.90.39-03.01, fonte 117.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2018 até 31/12/2018

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/07/2018 até 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 105/2015 - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONC PUBLICA ART 23 Nº: 01012/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMO

CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ Nº: 15.015.196/0001-65

RESPONSÁVEL LEGAL: RODRIGO ALMIR RESENDE - CPF Nº: \*\*\*.643.996-\*\*

OBJETO: REAJUSTE DE PREÇO PELA APLICAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INCC ACUMULADO NO PERÍODO DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/ 2017 EM 4,25% (QUATRO VÍRGULA VINTE E CINCO POR CENTO), À PARTIR DE 27/01/2018 A 05/06/2018.

VALOR: R\$22.359,27 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 13-27.812.3007.1.486-4.4.90.51-13.01, FONTE 100.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2018

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 133/2014 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo de Dispensa nº 191/2014

Contratante: Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Luiz Vasconcelos Borges - CPF nº: \*\*\*.225.206-\*\*

Responsável Legal: Delta Imóveis e Administração Ltda - CNPJ Nº 23.976.590/0001-98

Objeto: Constitui objeto do presente termo a concessão de atualização do preço mensal, conforme laudo de avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, onde o valor de mercado prevaleceu em comparação ao índice INPC previsto em contrato, a ser considerado a

partir de 01/03/2018, do imóvel situado nesta cidade na Travessa José Camim, 54 - Centro, que abriga as instalações da Unidade de Acolhimento Infante - Juvenil

Valor Global: R\$622,50 (Seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Ficha /Dotação: 09.10.302.1002.2.915.3.3.90.36-09.02

Data de assinatura: 25 de Junho de 2018.

#### EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 141/2016 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Processo de Dispensa nº 259/2016

Contratante: Município de Uberlândia – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Davi Rodrigues Pereira - CPF Nº: \*\*\*.531.968-\*\*

Responsável Legal: Davi Rodrigues Pereira - CPF Nº: \*\*\*.531.968-\*\*

Objeto: Constitui objeto do presente termo a concessão de atualização do preço mensal, conforme novo laudo de avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, em valor inferior à correção pelo INPC prevista em contrato, a ser considerado a partir de 01/05/2018, do imóvel situado nesta cidade na Rua Irmãos Maristas, nº 644 – Bairro Aclimação, que abriga as instalações do Programa Saúde da Família do Bairro Aclimação.

Valor Global: R\$486,08 (quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

Ficha /Dotação: 09.10.301.1001.2.039.3.3.90.36-09.02

Data de assinatura: 15 de junho de 2018.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 151/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo de Dispensa nº 082/2018

Contratante: Município de Uberlândia – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Geotech & Fal Ltda – EPP - CNPJ Nº: 23.834.955/0001-40

Responsável Legal: Módulo Imóveis Ltda - CNPJ Nº 20.736.336/0001-24

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato do imóvel sito na Av. João Naves de Àvila, nº 2202, Bairro Santa Maria, que abriga vários órgãos da Secretaria de Saúde.

-Inclusão do endereço da Avenida João Naves de Àvila, nº 2.200, Bairro Santa Maria, objeto da Matrícula nº 46.908 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Uberlândia e alteração do valor mensal do aluguel que passa de R\$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) para R\$31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Fica alterada a data base para cálculos do reajuste conforme reza em contrato, passando a ser o mês de julho, acumulado a cada periodicidade de 12 (doze) meses, data esta da junção dos dois imóveis.

Valor Global: R\$954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais).

Ficha /Dotação: 09.10.122.1005.2.905.3.3.90.39-09.01, Fonte 102 – Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à Saúde (banco 104, agência 3961, c/c 487-4).

Prazo de Vigência: 01/07/2018 a 31/12/2020.

Data de assinatura: 01 de junho de 2018.

#### EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 283/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Processo de Dispensa nº 616/2017

Contratante: Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil

Contratada: Lucienne Lobato Romaniello – CPF Nº: \*\*\*.274.976-\*\*

Eugênio Cesar Lobato Romaniello - CPF Nº: \*\*\*.398.366-\*\*

Bento Lobato Romaniello – CPF Nº: \*\*\*.932.006-\*\*

Evandro Lobato Romaniello – CPF Nº: \*\*\*.175.456-\*\*

Rômulo Lobato Romaniello - CPF Nº: \*\*\*.798.656-\*\*

Responsável Legal: Lucienne Lobato Romaniello – CPF Nº: \*\*\*.274.976-\*\*

Objeto: constitui objeto do presente aditamento a alteração dos Locadores, em substituição ao Espólio de Benita Lobato Romaniello, bem como da representante legal dos Locadores, que nomeiam a sra. Luciene Lobato Romaniello, como bastante procuradora para representar os outorgantes junto à Prefeitura Municipal de Uberlândia, na gestão do Contrato de aluguel nº 283/2017, a partir do mês de maio/2018, do imóvel localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 1060, Centro, local que abriga as instalações da Diretoria de Segurança e Inteligência, visando defender direitos dos outorgantes, conforme Instrumento de Mandato, datado de 25 de abril de 2018.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2018.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 145/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo de Dispensa nº 315/2017.

Contratante: Município de Uberlândia – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Zeli Conceição de Almeida Pereira - CPF Nº: \*\*\*251.526-\*\*

Responsável Legal: Zeli Conceição de Almeida Pereira - CPF Nº: \*\*\*251.526-\*\*

Objeto: Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (maio/2017 a abril/2018) de 1,69%, a incidir sobre o valor unitário, a ser considerado a partir de 01/05/2018, do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Rua Delfina Almeida-Mãe Delfina, nº 197 – Bairro Jardim Brasília, que abriga as instalações do Programa Saúde da Família do Bairro São José.

Valor Global: R\$842,24 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Ficha /Dotação: 09.10.301.1001.2.039.3.3.90.36-09.02

Data de assinatura: 11 de Junho de 2018.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 154/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo de Dispensa nº 342/2017

Contratante: Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Rosa Maria da Silva Vieira - CPF Nº: \*\*\*.035.296-\*\*

Responsável Legal: Rosa Maria da Silva Vieira - CPF Nº: \*\*\*.035.296-\*\*

Objeto: Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (maio/2017 a abril/2018) de 1,69%, a incidir sobre o valor unitário, a ser considerado a partir de 01/05/2018, do imóvel de propriedade da locadora, situado nesta cidade na Rua Sampaio, nº 23 – Bairro Jardim Aurora, que abriga as instalações da Unidade Básica de Saúde da Família do Bairro São Jorge (UBSF São Jorge IV).

Valor Global: R\$ 922,56 (novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Ficha/Dotação: 09.10.301.1001.2.039.3.3.90.36-09.02, fonte 148

Data de Assinatura: 22 de Junho de 2018.

## DIVERSOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
RECURSOS PROM HOSP MUNICIPAL	400.903,97	13/07/2018
PMU - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	1.240.006,84	13/07/2018
FMS - CUSTEIO SUS	29.700,00	16/07/2018
PMU - PRO URGE META 2012	150.000,00	16/07/2018
ITA	8.678,56	17/07/2018
FMS - CUSTEIO SUS	1.992.451,73	17/07/2018
PMU - PTE - SEE	39.752,70	17/07/2018
PMU ASSISTENCIA FARMACEUTICA	373.900,20	17/07/2018

VILMA MARTINS DA CRUZ  
Tesoureiro Geral

Ref.: Sindicância Administrativa nº 068/2016  
Objeto: Extravio do processo licitatório nº 159/2015  
DECISÃO

Acolho os termos do relatório conclusivo de fl. 39 a 41 (frente e verso) exarado pela Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 41.599, publicada em 10/08/2017, para extinção do feito.

Inobstante os esforços visando à elucidação dos fatos, restou constada a inexistência de elementos mínimos de indicação de autoria bem como não foi possível localizar, recuperar ou restaurar os autos/documentos extraviados.

Ademais, o processo licitatório, Concorrência Pública nº 159/2015, afeto a então Secretaria Municipal de Habitação, cujo objeto versava o credenciamento de empresas no ramo de construção civil, com objetivo de construir unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, encontrava-se na fase de procedimentos internos de elaboração. Ou seja, havia um procedimento em trâmite, um conjunto de atos preparatórios, mas rigorosamente sob o aspecto formal não um processo licitatório haja vista a ausência de publicação de respectivo aviso e edital, ato oficial de instauração, análise que se justifica para afastar prejuízos a terceiros interessados.

Diante do exposto, não havendo prejuízos financeiros ao erário, determino o arquivamento da presente sindicância, com os devidos registros na Diretoria de Compras, com cópia do relatório final conclusivo e desta decisão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 3 de outubro de 2017.

Marly Vieira da Silva Melazo  
Secretária Municipal de Administração

### ATO DE REVOGAÇÃO

REVOGA O EDITAL SMC Nº 003/2018, REFERENTE AO PROJETO “PUBLICAÇÃO DE LIVROS” – COLETÂNEA DE AUTORES COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 50 ANOS.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e inciso XXII do artigo 6º ambos da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, com fundamento no inciso II, alínea “a” do artigo 2º do Decreto Municipal nº 11.013, de 27 de dezembro de 2007, e fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme o subitem 4.2. do Edital SMC nº 03, de 2018, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 5357, de 13 de abril de 2018, REVOGA o presente certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado o ato,

Considerando que o período de inscrição originário, de 14 a 30 de maio de 2018, reuniu apenas 2 (duas) inscrições, e foi publicado Aviso de Prorrogação no Diário Oficial do Município, jornal nº 5389, de 30 de maio de 2018, para elastecimento do prazo até o dia 20 de junho de 2018,

Considerando que, ainda assim, não houve quantidade suficiente à editoração da coletânea a despeito da prorrogação, uma vez que foram realizadas somente 10 (dez) inscrições, perfazendo o total de 19 (dezenove) textos entregues, consistentes em 15 (quinze) contos e 4 (quatro) crônicas,

Considerando, destarte, que o subitem 4.2. do instrumento editalício previu que só haveria editoração da coletânea havendo número mínimo de obras selecionadas capazes de atender às exigências mínimas de páginas para editoração de obra impressa, para o que não se logrou êxito,

Considerando que os trabalhos serão devolvidos, analisado o mérito de novo edital ser promovido em 2019, fica concedido o direito ao contraditório e à ampla defesa dos interessados.

Uberlândia, 18 de julho de 2018.

MÔNICA DEBS DINIZ  
Secretária Municipal de Cultura

## FUTEL DIVERSOS

### ATO DO PREGOEIRO

ASSUNTO: Adjudicação

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 033/2018 – Gêneros

Alimentícios Romaria

ABERTURA: 13/07/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais conforme determina a Lei 8.298/2003 e o Decreto 9.166/2003 que regulamenta a matéria, declara vencedora e decide adjudicar os itens abaixo relacionados para a seguinte empresa:

EMPRESA PARTICIPANTE	ITEM	VALOR UNIT.
COMIGO COMERCIAL MINAS GOIÁS LTDA	Item 01	RS 1,83
	Item 02	RS 6,43
	Item 03	RS 21,00
	Item 04	RS 10,00
	Item 05	RS 19,80
	Item 06	RS 5,40
	Item 07	RS 6,43
	Item 08	RS 6,68
	Item 09	RS 14,60
	Item 10	RS 5,09
	Item 11	RS 4,30
	Item 12	RS 6,13
	Item 13	RS 14,75
	Item 14	RS 5,44
	Item 15	RS 17,82

A Pregoeira declara vencedora a empresa acima relacionada com seus respectivos itens, uma vez que os preços ofertados estão dentro da

realidade de mercado e são vantajosos para a FUTEL.

Uberlândia, 13 de julho de 2018.

Pregoeira

Izabel Cristina Rodovalho Oliveira

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018

A FUTEL, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º da lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da lei nº 12.300, de 20 de novembro de 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado:

CARGO	Nº ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
ASSISTENTE EM SERVIÇO PÚBLICO – SALVA-VIDAS	01	01º (Lista Negros)	MIGUEL ANGELO MOREIRA MENDANHA
	02	05º (Lista Geral)	RAFAEL DUQUE GUIMARAES
	03	06º (Lista Geral)	DIEGO XAVIER BORGES
	04	07º (Lista Geral)	SABRINA ALVES VIEIRA
DATA EDITAL: 01/03/2018 DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 28/03/2018 De acordo com item 10.5 do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará o direito à FUTEL de convocar o próximo classificado.			

CARGO	Nº ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO – AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	01	24º (Lista Negros)	ELIANO DA SILVA
	02	106º (Lista Geral)	ITAMAR DOMINGOS DE OLIVEIRA
	03	107º (Lista Geral)	DEIVID ALVES DA SILVA
DATA EDITAL: 25/01/2017 DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 02/03/2017 DATA DE PRORROGAÇÃO: 16/02/2018 De acordo com item 10.5 do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará o direito à FUTEL de convocar o próximo classificado.			

CARGO	Nº ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
AUXILIAR EM SERVIÇOS OPERACIONAIS PÚBLICOS – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS	01	41º (Lista Geral)	MARCOS ROBERTO DE PAIVA
	02	42º (Lista Geral)	GUSTAVO EUSTÁQUIO SOUSA DA SILVA
	03	43º (Lista Geral)	MARIA DE FÁTIMA LUIZA GONÇALVES
DATA EDITAL: 17/11/2017 DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 18/12/2017 De acordo com item 10.5 do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará o direito à FUTEL de convocar o próximo classificado.			

CARGO	Nº ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01	04º (Lista Negros)	SANDRA DE FÁTIMA MOURA
	02	05º (Lista Negros)	MAURO ROSA DA SILVA JÚNIOR
DATA EDITAL: 11/01/2018 DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 21/02/2018 De acordo com item 10.5 do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará o direito à FUTEL de convocar o próximo classificado.			

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, na sede administrativa da FUTEL, situada na Av José Roberto Migliorine, nº 850 – Bairro Santa Mônica – CEP: 38.400-251, no horário de 08h às 17h.

Uberlândia, 13 de julho de 2018.

SÍLVIO SOARES DOS SANTOS

Diretor Geral da FUTEL

## EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2018

A FUTEL, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º da lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, torna pública a PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO dos candidatos convocados através do Diário Oficial do Município nº 5408, publicado 27/06/2018, o Edital de Convocação nº 016/2018, abaixo relacionados:

CARGO	Nº ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
AUXILIAR EM SERVIÇOS OPERACIONAIS PÚBLICOS – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS	01	18º (Lista Negros)	MOISÉS SOUZA SANTOS	Desistência
DATA EDITAL: 17/11/2017 DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 18/12/2017				

Uberlândia, 13 de julho de 2018.

SÍLVIO SOARES DOS SANTOS

Diretor Geral da FUTEL

## RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer-FUTEL divulga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a função de Assistente Operacional em Serviço Público – especialidades Oficial de Manutenção/Eletricista Predial e Bombeiro Hidráulico, conforme edital publicado no “Diário Oficial do Município” nº 5404, em 21/06/2018.

Os candidatos classificados são os constantes dos anexos abaixo relacionados:

ANEXO I - Assistente Operacional em Serviço Público – especialidade Oficial de Manutenção/Eletricista Predial

ANEXO II - Assistente Operacional em Serviço Público – especialidade Oficial de Manutenção/Eletricista Predial – lista negros

ANEXO III - Assistente Operacional em Serviço Público – especialidade Oficial de Manutenção/Bombeiro Hidráulico

ANEXO IV - Assistente Operacional em Serviço Público – especialidade Oficial de Manutenção/Bombeiro Hidráulico – lista negros

**Anexo I**

**Eletricista Predial**

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	ONIONES DAS NEVES	95
2º	RODRIGO ALEIXO ALFREDO	90
3º	IVO FERNANDO ALVES RIBEIRO	89
4º	ADELSON TOMÁS DINIZ	87
5º	HERMES FRANCISCO DE PAULA LEAL	81
6º	GLEDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	80
7º	BRUNO CÉSAR DE ALMEIDA	78
8º	GUILHERME INÁCIO JUNQUEIRA FILHO	71
9º	EDUARDO SILVA MENEZES	70
10º	ADÃO LUIZ SILVA	67
11º	WENDEMBERG DA SILVA ALVES	66
12º	DJALMA LÚCIO ALVES	65

**Anexo II**

**Eletricista Predial – lista negros**

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	ONIONES DAS NEVES	95
2º	RODRIGO ALEIXO ALFREDO	90
3º	IVO FERNANDO ALVES RIBEIRO	89
4º	BRUNO CÉSAR DE ALMEIDA	78
5º	GUILHERME INÁCIO JUNQUEIRA FILHO	71
6º	WENDEMBERG DA SILVA ALVES	66
7º	DJALMA LÚCIO ALVES	65

**Anexo III**

**Bombeiro Hidráulico**

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	OSEAS FERREIRA LIMA	77
2º	RAFAEL DE LIMA SUEIRA	65
3º	PAULO ROBERTO CAETANO DE OLIVEIRA	61

**Anexo IV**

**Bombeiro Hidráulico - lista negros**

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	PAULO ROBERTO CAETANO DE OLIVEIRA	61

Uberlândia, 12 de julho de 2018.

SÍLVIO SOARES DOS SANTOS  
Diretor Geral da FUTEL

Ref.: Processo de Sindicância nº 001/2018

Objeto: Apuração de fatos descritos em denúncia de usuário do Parque do Sabiá.

**DECISÃO**

Vistos, etc.

Por força do disposto nos artigos 218 e seguintes da Lei Complementar nº 040/1992, vieram-me conclusos os autos supracitados do Processo de Sindicância instaurado por meio da Portaria nº 2.212, de 17 de abril de 2018, a fim de apurar conduta infracional imputada à servidora V. E. V., matrícula 85-0.

Em que pesem as teses defensivas apresentadas pela defesa, o conjunto probatório dos autos comprometem a servidora indiciada. Pelas evidências apuradas, extraídas da fê pública contida nos relatos dos servidores públicos ouvidos no processo e de confissão da própria servidora indiciada, esta, em data de 19/03/2018, faltou ao seu dever funcional de tratar as demais pessoas com urbanidade.

Destarte, acolho o Relatório Final Conclusivo da Comissão Sindicante de fls. 21 a 25, e adoto seus termos como fundamento e parte integrante da presente decisão para determinar a aplicação da penalidade de advertência à servidora V. E. V., matrícula nº 85-0, tendo por base legal os artigos 177 e 198, II, ambos da Lei Complementar nº 040/1992. À Coordenadoria do Núcleo de Recursos Humanos para, após o trânsito em julgado, providenciar o registro no prontuário funcional do servidor.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 12 de julho de 2018.

SÍLVIO SOARES DOS SANTOS  
Diretor-Geral da FUTEL

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**  
 ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:  
[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

**Paginação:** Carolina Machado Giroldo

**Edição, impressão e disponibilização:** Procuradoria Geral do Município  
**Distribuição:** Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684